



LEI Nº 1352, DE 18 DE AGOSTO DE 2009.
(Autoria: Poder Executivo)

Autoriza o Município de Coronel Barros a desapropriar área urbana que se destina ao prolongamento da Rua Otávio Francisco Panazzolo, inclui nova ação no anexo III – AX da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, abre crédito adicional especial, e dá outras providências.

OLIVAR SCHERER, Prefeito Municipal de Coronel Barros, estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Coronel Barros autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação indireta área urbana que se destina ao prolongamento da Rua Otávio Francisco Panazzolo, conforme descrição abaixo:

I – Uma fração de terras, com área de um mil, setecentos e quarenta metros quadrados (1.740m²), situada na rua Otávio Francisco Panazzolo, na cidade de Coronel Barros/RS, confrontando ao NORTE, na extensão de oito metros e setenta centímetros (8,70m), com a rua Otávio Francisco Panazzolo; ao SUL, na extensão de oito metros e setenta centímetros (8,70m), com a projetada rua Emilio Winsch (antes sucessores de Rodolfo Fengler); ao LESTE, na extensão de duzentos metros (200m), com a rua Otávio Francisco Panazzolo (antes Alcides Moraes, Theobaldo Gusser, Genésio Sartori e Oswino Schmidt).

Parágrafo Único. A área ideal descrita no art. 1º, inciso I, é originária da matrícula nº 3.827, imóvel registrado no Registro de Imóveis de Ijuí/RS, proprietário senhor Othmar Fengler e que possui as seguintes características:

“Uma fração de terras de cultura, com área de duzentos e cinquenta mil metros quadrados (250.000m²), sem benfeitorias, situada no município de Coronel Barros, confrontando ao norte com a antiga estrada de Edgar Scherer; ao sul com terras de Carlos Fengler e com o mesmo imóvel de sucessores de Rodolfo Fengler; ao leste com terras de Edeimar Brendler e Adolfo Gutknecht; e ao oeste com terras de Edgar Scherer, Alcides Moraes, Theobaldo Gusser, Genésio Sartori e Oswino Schmidt

Art. 2º. A indenização a ser paga pela área descrita no inciso I do art. 1º é de R\$ 19.818,40 (dezenove mil, oitocentos e dezoito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Único. O pagamento da indenização será realizado após a assinatura da Escritura Pública, junto ao órgão competente.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, Escritura Pública e Registro de Imóveis, serão atendidas por dotação própria do orçamento vigente.



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

18 de 08 de 09



Art. 4º. Inclui nova ação no anexo III – AX da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009.

Art. 5º. A nova redação do anexo mencionado no art.4º. desta Lei será parte integrante do anexo I desta Lei.

Art. 6º Fica Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$20.000,00 (vinte mil reais), destinado à abertura da seguinte dotação orçamentária:

07- Sec. Obras e Viação
01.26.782.0038.1.039 – Adquirir área de terra p/ abertura de ruas
Elemento da despesa: 4.4.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$20.000,00

Art. 7º. Para cobertura do crédito aberto no art. 6º., valer-se-á o executivo do superávit financeiro:

Incorporação de superávit e / ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço.....R\$20.000,00

Art 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 18 de agosto de 2009.


Olivar Scherer
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Odair de Vargas
Sec. Mun. Adm. Planej. Finanças



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

18 de 08 de 09

IDO 2009

ORGÃO: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO

UNIDADE: SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO E RECURSOS VINCULADOS

OBJETIVO ESTRATÉGICO : Promoção da Qualidade de Vida

PROGRAMA: Vias Urbanas e Rurais

JUSTIFICATIVA: As condições das vias principais e secundárias do município são muito vulneráveis as tempestividades, necessitando de frequente manutenção para proporcionar boas condições de trafegabilidade à população, além da necessidade de investimentos em infra-estrutura urbana e rural visando a melhoria dos aspectos urbanísticos e da busca de melhores condições de tráfego de veículos e pedestres.

PÚBLICO ALVO: população do município

OBJETIVO DO PROGRAMA: proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos transeuntes, bem como melhorar as condições do tráfego nas vias públicas cortadas por arroios, córregos e águas pluviais em todo território municipal, através da implantação, construção, ampliação, conservação e manutenção das áreas destinadas a circulação de veículos e pessoas nos centros urbanos e rurais.

AÇÕES		Unidade de Medida	META 2009	RS
Ação:	Construção de passeios, sarjetas, bocas de lobo e colocação de meio fio	m	1.000	5.000,00
Ação:	Pavimentação de vias urbanas	m	550	19.000,00
Ação:	Construção de pontes, pontilhões e buéiros	dv.	10	5.000,00
Ação:	Conservação da vias urbanas e estradas vicinais	km	372	30.000,00
Ação:	Adquirir área de terra para abertura de ruas	M²		20.000,00